

## PORTARIA N° 007–P, de 21 de Março de 2022.

*Publicada no Diário da Assembleia n° 3320, de 22/03/2022.*

“Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.”

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução N° 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3° da Resolução N° 319. De 30 de abril de 2015, e ainda com fulcro na Lei Federal N° 14.133, de 1° de abril de 2021.

**Considerando** que o artigo 75, inciso II, da Lei N° 14.133/21, dispõe sobre o casos de dispensabilidade de licitação para compras que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (Cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), nos casos especificados nessa legislação, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**Considerando** o disposto na Solicitação de Material e Serviços - SMS (fl. 02/05) dos autos, pela qual a Diretoria de Saúde - DISAU, em que solicita a Aquisição de material médico hospitalar para atender com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Casa de Leis;

**Considerando** a necessidade de reposição do estoque de materiais da Diretoria de Saúde da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelo Departamento médico;

**Considerando** o disposto no Despacho N° 31/2022-DIRAD, (fls. 31), da Diretoria de Área Administrativa, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa **Infinity Comercio Varejista de Produtos Farmacêuticos Ltda.**, pelas razões elencadas da mesma;

**Considerando**, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Diretoria de Compras;

**Considerando** ainda, o parecer Jurídico N° 33/2022-GAB-PGA/PJA/AL-TO, (fls. 51 a 60), lavrado pelo Procurador Geral da Assembleia, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 25-I, da Lei Federal N° 8.666/1993;

**Considerando**, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa **Infinity Comercio Varejista de Produtos Farmacêuticos Ltda.**, inscrita no CNPJ N°: 39.556.498/0001-62, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço dentre aquelas pesquisadas para aquisição de aquisição de consumo é compatível com os praticados no mercado;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar dispensado o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa **INFINITY COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº: 39.556.498/0001-62**, através do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022, no Valor de **R\$ 6.995,44** (Seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), visando a aquisição de material médico hospitalar da Diretoria de Saúde – DISAU da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 2 - Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 01.031.1141.2314 – Realização de Assistência médica, odontológica, Natureza 3.3.90.30 – material de consumo, Unidade Orçamentária 01010 – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, DE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 21 dias mês de Março de 2022.

**ANTÔNIO ANDRADE**

Presidente